



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

setorcompras@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Chamamento Público Municipal – para permissão de uso de espaço público visando a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de rua urbano, digital, eletrônico, com pedestal, armadura de fixação p/ concreto, em atendimento às demandas do Gabinete.

O Prefeito Municipal de Pinheiros/ES, Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8666/93, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tipo **MAIOR OFERTA**, para Permissão de uso mediante contrato administrativo, do espaço público situado na Praça Baiana, pertencente ao patrimônio público municipal, visando a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de RELÓGIO DE RUA URBANO, DIGITAL ELETRÔNICO, COM PEDESTAL, ARMADURA DE FIXAÇÃO P/ CONCRETO, **no prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período**, nas condições do presente Edital e anexos e, que estará recebendo os envelopes da documentação e da proposta até **às 07h00min do dia 30 de agosto de 2022**, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, localizada na Av. Setembrino Pelissari, Nº 321, Centro, Município de Pinheiros-ES e que neste mesmo dia e local, **às 07h10min**, realizará a abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores bem como, a lei complementar 123/06, 147/2014 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 – Formalização de Processo de Chamamento Público, para Permissão de uso de espaço público visando a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de **RELÓGIO DE RUA URBANO, DIGITAL E ELETRÔNICO, COM PEDESTAL, ARMADURA DE FIXAÇÃO P/ CONCRETO**, no seguinte local:

a) Praça Baiana – canteiro lateral frente ao cruzamento entre a Av. Setembrino Pelissari e a Rua Atílio Vivácqua;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderão concorrer empresas que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure servidor ou ocupante de cargo de qualquer natureza em órgão público do Município. (Anexo II).

2.3 – Não poderão concorrer licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Poderá participar deste certame também o Microempreendedor Individual, nos termos da legislação competente.

3 . DO CREDENCIAMENTO:

As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento apartados e os envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação” até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.



CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

3.2 – CREDENCIAMENTO:

As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (anexo VI).

b) Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada, se for pessoa jurídica e documento de identificação do sócio/administrador, contendo foto e CPF.

c) Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (anexo I), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do (sócio proprietário/administrador);

3.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.

3.2.2 - Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

3.2.3 - Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – A documentação necessária para habilitação se restringe as certidões que comprovem a situação da empresa, Regularidades Fiscais e Trabalhistas.

4.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

4.3 – Para fins de habilitação dos interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ;

Endereço de acesso via internet para obtenção:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

II – Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Endereço de acesso via internet para obtenção:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

III – Certidão de Regularidade com o FGTS;

Endereço de acesso via internet para obtenção:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

IV – Certidão da Fazenda Pública Estadual;

Endereço de acesso via internet para obtenção:

http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

V – Certidão de Débitos Trabalhistas;

Endereço de acesso via internet para obtenção:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

VI – Certidão da Fazenda Pública Municipal;

Endereço de acesso via internet para obtenção:

https://servicos.cloud.el.com.br/es-pinheiros-pm/services/certidao_retirada.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

4.4 – O Envelope de apresentação da habilitação deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPEN° 01
DE: (colocar o nome da empresa)
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
Comissão de Licitações
LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N°.: 001/2022
ABERTURA: às 07:10 HORAS DO DIA 30/08/2022
ENVELOPE 01 “HABILITAÇÃO”

5. DA PROPOSTA (Anexo V)

5.1 – A proposta para obtenção da permissão deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por qual quer meio, em papel timbrado ou carimbado com identificação, CNPJ e endereço do licitante, em 01 (uma) via, redigida no idioma nacional, com todas as folhas rubricadas e a última assinada por representante legal da empresa, com identificação de nome e cargo que ocupa, sendo entregue em envelope lacrado, contendo:

- a) Descrição completa do objeto, em conformidade com este edital, seus anexos, emendas ou erratas que venham a ser publicadas em tempo hábil, inclusive com definição do material a ser empregado e desenho do conjunto-poste de sustentação, equipamento (totem), fixação do poste e do totem;
- b) Prazo máximo para instalação dos relógios;
- c) Área pretendida a ser instalado o relógio.

5.1.1 – O prazo de validade da PROPOSTA não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.2 – O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional;

5.3 – A proposta deverá ser redigida em idioma nacional indicando os valores totais em reais, apresentada em original, datilografada ou impressa, datada, carimbada e assinada pelo proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

5.4 – Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

5.5 – O Envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPEN°.02
DE: (colocar o nome da empresa)
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
Comissão de Licitações
LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N°.: 001/2022
ABERTURA: às 07:10 HORAS DO DIA 30/08/2022
ENVELOPE 02 “PROPOSTA”

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6.1 – Os documentos – ENVELOPES 01 E 02 – que forem entregues antes da data de abertura da sessão deverão ser feitos na sala da comissão permanente de licitação, mediante protocolo exclusivo do setor, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, sito à Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, Pinheiros/ES, nos horários de funcionamento da prefeitura, sendo das 07:00h às 11h30min e das 13:00h às 16:00h, em envelope lacrado e indevassável, sob pena de desqualificação.

6.2 – Os documentos – ENVELOPES 01 e 02 – que forem entregues no ato da sessão deverão ser realizados nos mesmos termos do item 6.1, porém, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital.

6.3 – Os documentos – ENVELOPE 01 e 02 – entregues em horário e endereço posterior e diverso aos estipulados no preâmbulo (07h10min do dia 21 de julho de 2022, quinta-feira, Sede da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, localizada na Av. Setembrino Pelissari, nº 321, Centro, Município de Pinheiros/ES), não serão recebidos pela Comissão, impedindo a participação da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

6.4 – Serão Aceitos envelopes vindos pelos correios ou transportadora. A Comissão Permanente de licitação não se responsabiliza pelos envelopes ficando a cargo da licitante a responsabilidade de fazê-lo chegar ao local descrito acima. Envelopes entregues fora do horário da licitação serão desclassificados.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolar em envelopes para credenciamento.

8 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

8.1 – Do Pagamento:

O pagamento do valor apresentado na proposta para a concessão será mensal e à vista, sendo efetuado a partir da assinatura do Termo, em data e forma que determinar o Poder Público Municipal.

9 – DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas

9.2 – Após o presidente da Comissão ter declarado como encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

9.3 – Os documentos retirados do envelope, serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

9.4 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

9.5 – Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de preços que tenham satisfeito as exigências contidas no item 2 deste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

9.6 – O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação e reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 – A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem os envelopes.

10.2 – Será aprovado o(a) proponente que apresentar a documentação descrita no item 04 do edital com todos os documentos válidos.

10.3. As licitantes aprovadas na fase de documentação terão sua proposta aberta.

10.4. – Havendo somente 01 interessado habilitado, este será automaticamente declarado vencedor.

10.5 – Havendo mais de 01 interessado habilitado para o mesmo local será realizado sorteio que poderá ocorrer na própria sessão de julgamento das propostas.

10.6 – Não estando presentes os interessados, conforme item 10.5 será marcado nova sessão para sorteio.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

RELÓGIO DE RUA URBANO. DIGITAL ELETRÔNICO, COM PEDESTAL. ARMADURA DE FIXAÇÃO P/ CONCRETO. PRECISÃO DO RELÓGIO POR GPS. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Poste com 3m de altura (mínimo) e armadura de aço para base de concreto para fixação, com vão livre abaixo do painel para trânsito de pedestres em, no mínimo 2m;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

- Painel total full matrix;
- Painel de mensagens variáveis face simples composto por LEDs DIP de alto brilho, ou monocromático permitindo a formação de qualquer combinação de cores;
- Painel de mensagens total full matriz, podendo exibir qualquer combinação de texto e/ou
- imagens, em qualquer local da matriz de LEDs;
- Exibição de hora, temperatura local em tempo real e mensagens definidas pelo poder público;
- Operação remota do painel de mensagens variáveis através de conexão local via Wi-Fi ponto a ponto;
- Display full-color 960 x 160 mm;
- Dupla Face (dimensões totais de 1220 x 240 mm):
- Proteção contra entrada de água, poeira ou partículas em suspensão, além de tratamento especial das partes metálicas contra oxidação;

12 – DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

12.1 – A contrapartida pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do relógio digital, dar-se-á apenas com a exclusividade de exploração do espaço publicitário referente aos equipamentos.

12.2. Como critério de veiculação da publicidade, a licitante vencedora poderá expor a publicidade de sua empresa junto ao painel de led, sendo vedada a veiculação de propaganda de terceiros.

13 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

13.1 – A permissão do espaço público será até 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado em até igual período;

13.2 – A instalação total do relógio digital deverá ocorrer no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Poder Público.

13.3 – O vencedor da presente concorrência assinará o contrato de Permissão em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação da Prefeitura.

13.4 – Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, desde que por motivo justificado aceito pela Administração.

13.5 – Obriga-se o concessionário, durante toda a vigência da permissão a:

a) Executar o objeto ora licitado de acordo com a proposta adjudicada conforme condições previstas neste Termo e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

b) Arcar integralmente com a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à Concedente ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.

c) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação técnica, fiscal e jurídica, inclusive trabalhistas e previdenciárias.

14. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

14.1 – Correrão as expensas da PERMISSIONÁRIA todas as despesas como confecção, instalação, manutenção, custos para funcionamento como energia elétrica e outros, conservação dos itens do relógio digital objeto deste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

14.2 – Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de permissão de serviço público de uso.

14.3 – Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da PERMITENTE.

14.4 – Manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Serviço Público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela PERMITENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

14.5 – Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

14.6 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à PERMITENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Permissão de Serviço Público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

14.7 – Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela PERMITENTE, disciplinando os serviços que ali operam.

14.8 – Será de responsabilidade de a PERMISSONÁRIA fornecer o relógio digital no ar 24 horas por 07 (sete) dias na semana, sem interrupção.

14.9 – Os materiais necessários para a manutenção e reposição serão fornecidos pela PERMISSONÁRIA.

14.10 – Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

14.11 – Manter o profissional qualificado nesta licitação como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos ou outro com a mesma qualificação.

14.12 – Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis.

14.13 – Obedecer à legislação vigente sobre o conteúdo publicitário, sendo vedada a propaganda de cunho político partidário, atentatório à moral, pessoas e instituições de qualquer natureza, e demais vedações previstas em lei.

14.14 – Ressarcir eventuais danos que venha a causar a bens municipais ou de terceiros, na execução do objeto, ainda que involuntário.

14.15 – Não veicular publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política.

15 – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA PERMITENTE:

15.1 – Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Permissão de Uso.

15.2 – Será de responsabilidade do PERMITENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento do equipamento.

16 – DA RESCISÃO E DARESILIAÇÃO:

16.1 – Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Permissão de Serviço público por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o PERMISSONÁRIO:

a) Descumprir qualquer condição deste Contrato de Permissão de Serviço Público, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao PERMITENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

- b) Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas, sem prévia e expressa autorização do Município;
- c) Utilizar a área para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Termo de Permissão de Serviço Público;
- d) Deixar o relógio sem funcionamento por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) A decretação de falência ou pedido de concordata;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da PERMISSONÁRIA que, a juízo da PERMITENTE, inviabilize ou prejudique a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO;
- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizam a insolvência da PERMISSONÁRIA;
- j) A prática de ato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de execução dos serviços da PERMISSONÁRIA ou, ainda, de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) Utilização pela PERMISSONÁRIA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e do texto da Lei nº 9.854/99.

16.2 – Constituem motivos para rescisão deste Contrato de Permissão de serviços público pela PERMISSONÁRIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

16.3 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PERMITENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por força de ato governamental.

17 – MULTAS E PENALIDADES

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, ao contratado, serão aplicadas as sanções elencadas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de rescisão, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela Lei.

17.2 – Fica estabelecido como valor base para o contrato a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

17.3 – Todas as despesas para retirada da Publicidade correrão à custa da PERMISSONÁRIA.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 – O objeto será recebido pelo fiscal de contrato designado, consoante o art.73, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18.2 – Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

18.2.1 – Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou refazimento do serviço, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Concedente;

18.2.2 – Na reincidência ou não reparação da irregularidade, rescindir o contrato de permissão, sem prejuízo das penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

19 – CONDIÇÕES GERAIS:

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da vigência do contrato, se vencedor.

19.2 – Os casos omissos desta Concorrência serão resolvidos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 8.987/95 e demais normas pertinentes.

19.3 – O presente Edital poderá ser obtido na CPL, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta feira na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, e através do e-mail: setorcompras@pinheiros.es.gov.br ou pelo site: www.pinheiros.es.gov.br, na aba: Transparência – Licitações.

19.4 – A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguida por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação no endereço indicado no preâmbulo.

19.5 – A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

19.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

19.7 – Não serão levadas em consideração por este Gabinete, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

19.8 – Caso as datas previstas para realização deste Chamamento Público recaiam em dia não útil e não havendo retificação da convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horas previstas.

19.9 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Pinheiros do Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

19.10 – São partes integrantes deste Edital, os anexos a seguir relacionados: ANEXO I – Modelo de Credencial;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceite Das Condições Do Edital;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Permissão de Uso;

Pinheiros/ES, 30 de junho de 2022.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/20202

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Sr. _____, RG _____, para acompanhar a Tomada de Preços nº/....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da Comissão de Licitação

Chamamento Público n° 001/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social de Empresa

Nome do responsável / procurador

Cargo do responsável / procurador

N° do documento de identidade

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da Comissão de Licitação

Chamamento Público n° 001/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7 da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social de Empresa

Nome do responsável / procurador

Cargo do responsável / procurador

N° do documento de identidade

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL ÀS
DISPOSIÇÕES LEGAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da Comissão de Licitação

Chamamento Público n° 001/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR sob as penas da lei, que está ciente e aceita todas as condições do edital do Chamamento Público n° 001/2022, destinada para permissão de uso de espaço público visando a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de rua urbano, digital eletrônico, com pedestal, armadura de fixação p/ concreto, na Praça Baiana – canteiro lateral frente ao cruzamento entre a Av. Setembrino Pelissari e a Rua Atilio Vivacqua, a e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93.

Declara, ainda, que responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social de Empresa

Nome do responsável / procurador

Cargo do responsável / procurador

N° do documento de identidade

ANEXO V

“MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA”

PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da Comissão de Licitação

Chamamento Público nº 001/2022

I – DADOS DO PROPONENTE

Nome/ Razão Social:	
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	Fone/Fax:
CPF/CNPJ:	IDENTIDADE:

II – OBJETO

Proposta para, instalação e manutenção de relógio de rua urbano, digital eletrônico, com pedestal, armadura de fixação p/ concreto, na Praça Baiana – canteiro lateral frente ao cruzamento entre a Av. Setembrino Pelissari e a Rua Atílio Vivácqua, conforme especificações técnicas contidas no edital em epígrafe.

III – DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar os termos do Edital, bem como, que visitei o local objeto da presente licitação, estando ciente de todas as responsabilidades.

(Local), de de 2022.

Razão Social de Empresa

Nome do responsável / procurador

Cargo do responsável / procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE SESSÃO DE USO Nº XXX/2022: Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ n.º 27.174.085/0001-80, com sede na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, doravante denominada simplesmente de **PERMITENTE**, representada legalmente pelo Prefeito Municipal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente celebram o presente Termo de Permissão de Uso oneroso de bem público, por execução indireta, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº xxxxxxxx, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela PERMISSIONÁRIA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **TERMO DE SESSÃO DE USO**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 – É objeto do presente termo a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DE **RELÓGIO DE RUA URBANO, DIGITAL, ELETRÔNICO, COM PEDESTAL, ARMADURA DE FIXAÇÃO PARA CONCRETO, PRECISÃO DO RELÓGIO POR GPS. CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

- Poste com 3m de altura (mínimo) e armadura de aço para base de concreto para fixação, com vão livre abaixo do painel para trânsito de pedestres em, no mínimo 2m;
- Painel total full matrix;
- Painel de mensagens variáveis face simples composto por LEDs DIP de alto brilho, ou monocromático permitindo a formação de qualquer combinação de cores;
- Painel de mensagens total full matriz, podendo exibir qualquer combinação de texto e/ou imagens, em qualquer local da matriz de LEDs;
- Exibição de hora, temperatura local em tempo real e mensagens definidas pelo poder público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

- Operação remota do painel de mensagens variáveis através de conexão local via Wi-Fii ponto a ponto;
- Display full-color 960 x 160 mm;
- Dupla Face (dimensões totais de 1220 x 240 mm):
- Proteção contra entrada de água, poeira ou partículas em suspensão, além de tratamento especial das partes metálicas contra oxidação;

2 – Local a ser instalado o relógio:

a) Praça Baiana – canteiro lateral frente ao cruzamento entre a Av. Setembrino Pelissari e a Rua Atílio Vivácqua;

CLÁUSULA II – DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

1 – A contrapartida pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do relógio digital, dar-se-á apenas com a exclusividade de exploração do espaço publicitário referente aos equipamentos.

2 – Com o critério de veiculação da publicidade, alicitante vencedora poderá expor a publicidade de sua empresa junto ao painel de led, sendo vedada a veiculação de propaganda de terceiros e de fins eleitoreiros.

CLÁUSULA III – DAVIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

1 – A permissão do espaço público será até 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por até igual período;

2 – A instalação total do relógio digital deverá ocorrer no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Poder Público.

3 – O vencedor da presente concorrência assinará o Termo de Permissão em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação da Prefeitura.

4 – Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, desde que por motivo justificado aceito pela Administração.

5 – Obriga-se o permissário, durante toda a vigência da permissão a:

a) Executar o objeto ora licitado de acordo com a proposta adjudicada conforme condições previstas neste Termo e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

- b)** Arcar integralmente com a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à Permitente ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- c)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação técnica, fiscal e jurídica, inclusive trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA IV – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

- 1 – Correrão a expensas da PERMISSIONÁRIA todas as despesas com o confecção, instalação, manutenção, custos para funcionamento como energia elétrica e outros, conservação dos itens do relógio digital objeto deste termo.
- 2 – Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de permissão de serviços público de uso.
- 3 – Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da PERMITENTE.
- 4 – Manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Serviço Público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela PERMITENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.
- 5 – Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.
- 6 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à PERMITENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Permissão de Serviço Público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.
- 7 – Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela PERMITENTE, disciplinando os serviços que ali operam.
- 8 – Será de responsabilidade de a PERMISSIONÁRIA fornecer o relógio digital no ar 24 horas por 07 (sete) dias na semana, sem interrupção.
- 9 – Os materiais necessários para a manutenção e reposição serão fornecidos pela PERMISSIONÁRIA.
- 10 – Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento.
- 11 – Manter o profissional qualificado nesta licitação como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos ou outro com a mesma qualificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

12 – Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis.

13 – Obedecer à legislação vigente sobre o conteúdo publicitário, sendo vedada a propaganda de cunho político partidário, atentatório à moral, pessoas e instituições de qualquer natureza, e demais vedações previstas em lei.

14 – Ressarcir eventuais danos que venha a causar a bens municipais ou de terceiros, na execução do objeto, ainda que involuntário.

15 – Não veicular publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAPERMITENTE:

1 – Indicar o local onde será instalado o equipamento, obedecendo às especificações técnicas do presente Termo de Permissão de Uso.

2 – Será de responsabilidade do PERMITENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA VI DA RESCISÃO E DARESILIAÇÃO:

1 – Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Permissão de Serviço público por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o PERMISSIONÁRIO:

a) Descumprir qualquer condição deste Contrato de Permissão de Serviço Público, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao PERMITENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;

b) Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas, sem prévia e expressa autorização do Município;

c) Utilizar a área para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Termo de Permissão de Serviço Público;

d) Deixar o relógio sem funcionamento por prazo superior a 15 (quinze) dias;

e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

f) A decretação de falência ou pedido de concordata;

g) A dissolução da sociedade;

h) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da PERMISSIONÁRIA que, a juízo da PERMITENTE, inviabilize ou prejudique a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizam a insolvência da PERMISSIONÁRIA;

j) A prática de ato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de execução dos serviços da PERMISSIONÁRIA ou, ainda, de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

k) Utilização pela PERMISSIONÁRIA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e do texto da Lei nº 9.854/99.

2 – Constituem motivos para rescisão deste Contrato de Permissão de serviços público pela PERMISSIONÁRIA:

3 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PERMITENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por força de ato governamental.

CLÁUSULA VII – MULTAS E PENALIDADES

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, ao contratado, serão aplicadas as sanções elencadas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais efeitos, e estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de rescisão, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela Lei.

17.2 – Fica estabelecido como valor base para o contrato a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

17.3 – Todas as despesas para retirada da Publicidade correrão à custa da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 – O objeto será recebido pelo fiscal de contrato designado, consoante o art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2 – Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

2.1 – Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou refazimento do serviço, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Concedente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

2.2 – Na reincidência ou não reparação da irregularidade, rescindir o contrato de permissão, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO

1 – O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2 – Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pela Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Fica designado responsável pela fiscalização e acompanhamento do Termo de Permissão de Uso, o Servidor Municipal, Sr. **Fábio Lopes Franco**.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1 – O presente Termo de Permissão de Uso é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislações pertinentes.

2 – Os casos omissos a este Termo serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete para análise sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como submetido à Parecer Técnico Jurídico pela Procuradoria Jurídica Municipal.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Para dirimir divergências sobre o presente contrato fica eleito o foro da Comarca de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem certas e ajustadas às partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

Pinheiros/ES, XX de xxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS – ES

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal

PERMITENTE

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ: XXXXXX

Procurador (Nome Completo)

CPF: XXXXXXXX

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;